



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510–000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

CONTRATO N° 030B/2015.
Processo Administrativo n° 006/2015.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA(PI) E A EMPRESA HIDROCAMPOS NUNES & NUNES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DESTA MUNICÍPIO.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2015, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Raimundo Nonato Barbosa e de outro lado a empresa HIDROCAMPOS NUNES & NUNES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 02.308.289/0001-36, com sede na Rua São José, 285 Centro Inhumá (PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório nº 04/2015, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, aquisição de equipamentos, peças, acessórios e contratação de empresa ou pessoa física para manutenção dos poços tubulares deste município, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Pelos fornecimentos de Equipamentos Peças e Acessórios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), ou seja, o valor correspondente a fornecimento de Peças e Acessórios conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (Três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

Fica a CONTRATADA responsável pelos fornecimentos de Equipamentos Peças e Acessórios, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM / ICMS/RPM E OUTROS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
- b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510–000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
- b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
- c)-Receber as peças e equipamentos contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 27 de fevereiro de 2015.


Raimundo Nonato Barbosa
Prefeito Municipal


HIDROCAMPOS NUNES & NUNES LTDA - ME
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª


019.252.449-07


841.849.143-49



